



Agenda política

Proteção de direitos humanos e democracia: uma análise longitudinal da percepção do cidadão brasileiro de 2007 a 2015

141

Protection of human rights and democracy: a longitudinal analysis of the brazilian citizens' perception from 2007 to 2015

Bianca de Freitas Linhares¹
Valéria Cabreira Cabrera²

¹ Doutora em Ciência Política e *professora adjunta* do Departamento de Sociologia e Política e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCPol) da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: biancaflinhares@gmail.com

² Mestra e doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: valeriocabreira@gmail.com

Resumo: Este artigo analisa a percepção longitudinal sobre a proteção de direitos humanos no Brasil e examina se essa compreensão esteve associada à percepção sobre democracia. A operacionalização da pesquisa deu-se pela metodologia quantitativa e pelo método estatístico, com o uso de dados de opinião pública coletados pelo Instituto Latinobarómetro no Brasil nas rodadas de pesquisa de 2007, 2008, 2009, 2011 e 2015. Encontrou-se que o cidadão brasileiro vem percebendo majoritariamente de forma negativa a proteção de direitos humanos ao longo do tempo. Além disso, no período analisado, essa percepção apareceu associada mais frequentemente com a satisfação com o funcionamento da democracia do que com a preferência pela democracia como forma de governo. Nesse sentido, a percepção da proteção de direitos humanos esteve associada mais frequentemente à percepção em nível de qualidade da democracia, do que em nível de apoio difuso ao regime político.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Democracia; Cultura Política.

Abstract: This article analyzes the longitudinal perception about the protection of human rights in Brazil and examines whether this understanding was associated to the perception about democracy. The operationalisation of the research gave the quantitative methodology and the statistical method, with the use of public data collected by the Institute Latinobarómetro in Brazil in the rounds of research in 2007, 2008, 2009, 2011 and 2015. It has been found that the Brazilian citizen comes realizing mostly negatively to the protection of human rights over time. In addition, in the period analyzed, this perception was associated more often with the satisfaction with the functioning of democracy than with the preference for democracy as a form of government. In this sense, the perception of human rights protection was associated more frequently to the perception at the level of the quality of democracy, of which level of support to diffuse political regime.

Key-Words: Human Rights; Democracy; Political Culture.

1. Introdução

O final da década de 1980 na academia foi marcada pelo estudo sobre as condições de passagem de regimes não-democráticos para democráticos – enfoque de análise equivocado, que preteria a relação entre a elite política e a massa de cidadãos. A manutenção de instituições existentes na ditadura e a permanência de comportamentos autoritários entre os cidadãos, entretanto, eram pontos-chave para a compreensão das novas democracias. A consequência disso foi a escassez de estudos sobre a continuidade de certas características remanescentes do período autoritário na democracia brasileira (MOISÉS, 1995).

Embora o período autoritário tenha sido resumido a um veto à livre coordenação da ação política que, uma vez retirado, possibilitou a negociação da transição de regime, características autoritárias mantiveram-se nas democracias e trouxeram limitações na

transformação política. No Brasil, em que as relações Estado-mercado e Estado-sociedade provocam desigualdades sociais ainda pendentes de compensação, a forma como os direitos humanos são percebidos pela população é um importante elemento da cultura política da democracia brasileira, repleta dessas heranças históricas.

Hoje, quando se fala em pessoas excluídas da proteção legal, se fala também daquelas que, apesar de viverem em um Estado Democrático de Direito, por sua condição social, econômica, étnica ou cultural, não aproveitam a efetividade dos direitos básicos. O desafio contemporâneo é reverter essa situação a partir da inclusão de minorias e de maiorias excluídas, por meio da ocupação do espaço público e da participação popular na reivindicação por seus direitos. No Brasil, há quase 30 anos tem-se direitos civis, políticos e sociais assegurados. No entanto, para muitos brasileiros isto se deu apenas no campo jurídico-formal. Há, ainda, uma falta de sincronia entre o que está previsto legalmente e o que de fato ocorre na sociedade brasileira, de forma que dentro de uma mesma nação existem duas noções diversas de direitos humanos: uma é a da lei, outra é a da população (MONDAINI, 2008). Por isso, crê-se que o fato de a expressão 'direitos humanos' ter tomado um tom negativo para muitos brasileiros, trazendo à lembrança de impunidade ou injustiça, deve, minimamente, chamar a atenção de qualquer sociedade que esteja comprometida com princípios de igualdade e liberdade e, sobretudo, com a democracia. Tendo em conta o protagonismo da população nas democracias, é a partir da opinião dos cidadãos que se verifica, por exemplo, a necessidade de formulações de políticas públicas.

143

Nesse sentido, este artigo tem dois objetivos principais: (1) analisar de que forma as pessoas no Brasil têm compreendido ao largo do tempo a proteção de direitos humanos; e (2) verificar como essa percepção tem se associado à visão do brasileiro sobre a democracia. A hipótese proposta foi de que a percepção sobre a proteção de direitos humanos tem se mantido no sentido negativo no Brasil, ou seja, de que o brasileiro não considera ter esses direitos protegidos. Outra hipótese foi de que a percepção negativa está associada à percepção sobre democracia. O estudo foi elaborado de maneira longitudinal, abarcando um período recente, de 2007 a 2015.

2. Métodos

A metodologia adotada para a operacionalização da pesquisa foi a quantitativa, com a análise estatística longitudinal de dados de opinião pública, coletados pelo instituto Latinobarómetro nas rodadas de pesquisa *survey* de 2007, 2008, 2009, 2011 e 2015 no Brasil.

Para a realização dos cálculos, utilizou-se os programas computacionais científicos SPSS 20.0 e Microsoft Excel 2010.

Selecionou-se no questionário Latinobarómetro 13 (treze) questões sobre a proteção de direitos e liberdades, denominadas aqui de “variáveis sobre proteção de direitos humanos”, a partir das quais também se construiu um índice. Além disso, foram selecionadas questões sobre democracia em dois níveis de análise: apoio à democracia e satisfação com a democracia. As variáveis isoladas sobre a proteção de direitos humanos e o índice foram cruzados com as variáveis sobre percepção da democracia, a fim de verificar a sua associação pelo teste qui-quadrado. Nas secções abaixo são apresentados os detalhes sobre a construção do índice e o tratamento das variáveis.

2.1. Variáveis sobre a proteção de direitos humanos

As 13 (treze) variáveis contemplam direitos humanos diversos, quais sejam: liberdade para participar da política, liberdade para escolher a profissão, proteção do meio ambiente, proteção da propriedade privada, justa distribuição da riqueza, igualdade entre homens e mulheres, liberdade de oportunidades independente da origem, liberdade de expressão, liberdade para professar qualquer religião, proteção contra o crime, segurança social, solidariedade com os pobres e necessitados, e oportunidade de conseguir trabalho. Nesse sentido, as questões buscavam conhecer a opinião dos respondentes sobre o quão garantido consideravam estar esses direitos no país. Essa questão repetiu-se em todas as rodadas utilizadas no artigo sem qualquer alteração no rol de direitos e nas alternativas de resposta, possibilitando, assim, a execução do estudo longitudinal.

As alternativas de respostas disponibilizadas foram as seguintes: completamente garantidas, algo garantidas, pouco garantidas e nada garantidas. O primeiro passo na análise de dados foi verificar a frequência de respostas em cada rodada separadamente por meio do *software* SPSS 20.0. Em seguida, utilizando-se o programa Microsoft Excel 2010, analisaram-se essas frequências de respostas para cada uma das variáveis sobre direitos humanos.

Após, decidiu-se buscar a redução da dimensão das 13 (treze) variáveis a apenas uma variável que melhor expressasse a percepção dos respondentes sobre a proteção de direitos humanos, criando-se, dessa forma, um índice. Para isso, testou-se no SPSS a aplicabilidade da redução de fator às variáveis selecionadas. O primeiro resultado que se pode observar no *output* originado da análise fatorial foi o da matriz de correlação, correspondente ao teste de

correlação de Pearson, que comprovou a correlação entre as variáveis em todas as rodadas³. O segundo passo foi a realização dos testes Kaiser-Meyer Olkin (KMO)⁴ e de esfericidade de Barlett⁵. Os resultados do teste KMO foram maiores que 0,9 em todas as rodadas utilizadas, o que, segundo Pestana e Gageiro (2000), representa a existência de correlação de nível alto. Quanto ao teste de esfericidade de Barlett, o nível de significância foi de 0,000 em todas as rodadas de pesquisa.

Uma vez verificada a validade da análise fatorial e a correlação entre as variáveis sobre direitos humanos, passou-se à construção do índice propriamente dito. As respostas das 13 questões (elaboradas em 4 opções)⁶ foram somadas e o resultado dessa soma foi dividido por 13, ou seja, fez-se uma média aritmética, de modo a criar uma escala com valores de 1 (pessoas que responderam a todas as questões com a opção 1) a 4 (pessoas que responderam a todas as questões com a opção 4). Em outras palavras, para cada respondente foi calculada uma escala de suas respostas às 13 perguntas, sendo que essa escala variou de 1 a 4. Já para a construção do índice, decidiu-se dividir a escala de percepção de direitos humanos em 4 (quatro) secções de médias, nos seguintes moldes: 1 a 1,75 = completamente garantidos; 1,76 a 2,33 = algo garantidos; 2,34 a 3,51 = pouco garantidos; e 3,52 a 4 = nada garantidos. A opção por tais secções teve como mote dividir a escala em grupos de iguais intervalos, de maneira a não privilegiar ou discriminar nenhum valor apresentado.

145

Por fim, foram realizadas no SPSS 20.0 as frequências de respostas referentes ao índice em todas as rodadas. Depois, esses resultados foram transferidos para o Microsoft Excel 2010, de forma a construir um gráfico longitudinal de respostas, possibilitando-se a análise temporal do índice de percepção no Brasil sobre proteção de direitos humanos criado.

2.2. Variáveis sobre democracia

As questões selecionadas para a análise da percepção sobre democracia foram duas, uma que permitia saber sobre o apoio difuso à democracia e outra que permitia conhecer o nível de satisfação dos respondentes com o funcionamento da democracia. A primeira era composta por 3 (três) alternativas de resposta: (1) a democracia é preferível a qualquer forma de governo, (2) às vezes, um governo autoritário é preferível, (3) para pessoas como eu, tanto faz um governo autoritário ou democrático; enquanto a segunda disponibilizava 4 (quatro)

³ Para que a análise fatorial seja válida é necessário que os números da linha “correlação” sejam altos e que os da linha “Sig.(1-tailed)” sejam baixos e sempre menores do que 0,003.

⁴ O KMO realiza a comparação entre correlações e varia em um nível de 0 a 1.

⁵ O nível de significância desse teste deve ser menor do que 0,05 para considerar-se significativo.

⁶ 1 – completamente garantido; 2 – algo garantido; 3 – pouco garantido; 4 – nada garantido.

alternativas de resposta: (1) muito satisfeito, (2) algo satisfeito, (3) pouco satisfeito, (4) nada satisfeito.

Da mesma forma, procurou-se conhecer os resultados de frequências de respostas para cada uma das variáveis em todas as rodadas de pesquisa em análise. Após, conforme descrito acima, essas variáveis foram cruzadas, mediante aplicação do teste qui-quadrado, com as variáveis sobre proteção de direitos humanos isoladas e com o índice.

3. Resultados

Nessa secção serão apresentados os resultados longitudinais das frequências de respostas das variáveis sobre proteção de direitos humanos isoladas, do índice e das variáveis sobre democracia. Ainda, serão apresentados os resultados quanto ao cruzamento e a testagem de associação entre as variáveis.

3.1. Resultados considerando as variáveis isoladas sobre percepção dos direitos humanos

O fato de tratarem-se de variáveis numerosas em 5 (cinco) rodadas de pesquisa tornou a descrição dos resultados longa. Por isso, apesar de as porcentagens estarem resumidamente expostas no decorrer da secção, ao final apresentamos um gráfico longitudinal e um quadro de porcentagens com os resultados mais relevantes, o que, acredita-se, facilitará a visualização. Por ora, passa-se à descrição dos resultados de cada uma das variáveis sobre proteção de direitos humanos isoladas.

Primeiramente, quanto à liberdade para participar da política, pode-se perceber que a alternativa 'algo garantido' teve um crescimento uniforme desde 2007 até 2011, com uma pequena queda em 2015. Essa alternativa juntamente com aquela definida como 'pouco garantida' foram as mais escolhidas em todas as rodadas para essa variável. Em 2007, 2008 e 2015 a maioria dos brasileiros afirmou que a liberdade para participar da política era pouco garantida no país, enquanto em 2009 e 2011, a maioria considerou algo garantida essa liberdade. Em contraponto a isso, a alternativa 'completamente garantida' teve uma queda considerável na opinião dos brasileiros: em 2007, 21,5% apontaram que a liberdade para participar da política estava completamente garantida no Brasil; já em 2015, apenas 7% optaram por essa alternativa.

No mesmo sentido, no que se refere à liberdade para escolher a profissão, as opções de respostas mais escolhidas foram 'algo garantida' e 'pouco garantida'. O patamar de cidadãos que considera a liberdade para escolher a profissão algo garantida no Brasil

147 aumentou gradualmente de 31,1% em 2007 para 50,7% em 2015. Em outro sentido, o nível de brasileiros que afirma ser essa liberdade pouco garantida no país vem decrescendo desde 2009, em que obteve o patamar de 36,4%, até alcançar 26,6% das escolhas em 2015. Esse resultado pode significar acréscimo na percepção positiva sobre a proteção desse direito no país. Não obstante isso, os resultados que indicam a completa garantia da liberdade para escolher a profissão ainda são muito baixos.

Ainda, segundo a maioria dos brasileiros, para todos os anos em análise, a proteção ao meio ambiente é pouco garantida no Brasil. O menor patamar encontrado quanto a essa alternativa foi de 39% em 2011, e o maior, de 49,6% em 2015. Em contraponto, em 2015, apenas 2,2% dos cidadãos consideram esse direito completamente assegurado. Além disso, apesar de virem em queda, os patamares referentes à alternativa 'nada garantida' são consideráveis, girando em torno de 20% em todas as rodadas.

No que se refere à proteção da propriedade privada, também se nota a prevalência das alternativas 'algo garantida' e 'pouco garantida'. O número de brasileiros que elegeu a opção de resposta 'algo garantida' foi crescente entre 2007 e 2011, em que alcançou o patamar de 37,2%, caindo para 30,9% em 2015. Já a opção 'pouco garantida' esteve com patamares em torno ou pouco acima de 35% nas quatro primeiras rodas, alcançando o ápice em 2015, com 40,8% das opiniões. Tanto a alternativa 'completamente garantida' como a 'nada garantida' sofreram queda contínua desde 2007, alcançando, respectivamente 3,3% e 11,8% em 2015, o que permite a interpretação de que as alternativas intermediárias, que não exaltam tampouco depreciam completamente a proteção desse direito no país, tenham sido preferidas.

A justa distribuição da riqueza é reconhecidamente um dos mais graves problemas enfrentados pelo Brasil, de forma que as opiniões dos cidadãos não revelaram outra coisa senão a percepção de que esse é um direito nada protegido no país, alternativa que obteve patamares sempre acima de 47% em todas as rodadas. Entretanto, importante acentuar que em 2007 essa opção de resposta representou 55,3% das opiniões emitidas, estabelecendo-se em queda gradual até 2015. Os níveis correspondentes à alternativa 'completamente garantida' foram sempre muito baixos, nunca acima de 4,6% (2008), conseguindo apenas 0,9% das escolhas em 2015.

No que se refere à igualdade de gênero, os brasileiros vêm considerando este um direito pouco protegido no Brasil. Apenas na rodada de 2009 o maior patamar foi observado junto à alternativa 'algo garantido' e, ainda assim, com uma diferença de apenas 1,4 pontos percentuais da alternativa 'pouco garantida', segunda mais escolhida na rodada. Após, os

patamares mais altos para essa variável ao longo do tempo foi aquela indicativa de que o direito é nada protegido no país.

Passando-se à variável 'igualdade de oportunidades independente da origem de cada um', encontrou-se que a maioria dos brasileiros considera esse direito pouco garantido, com patamares em crescimento gradual de 37,3% em 2007 para 49,6% em 2015. Além disso, o número de respondentes que considerou esse direito nada garantido foram bastante relevantes, alcançando o nível máximo de 26,8% em 2008. O mesmo ocorre em relação à alternativa 'algo garantida', que obteve patamares sempre maiores que 22%, conseguindo 29,2% em 2011.

Quanto à liberdade de expressão, a maioria dos cidadãos acredita que esse direito tem sido pouco ou algo assegurado no Brasil. Em 2007, 2008 e 2015 os patamares mais altos entre as respostas encontradas foram aqueles da alternativa 'pouco garantida' (33,9%, 40,1% e 45,1%, respectivamente), enquanto em 2009 e 2011, as mais altas porcentagens foram encontradas na opção 'algo garantida' (37% e 42,4%, respectivamente). Além disso, importante observar que as porcentagens de brasileiros que afirmavam ser a liberdade de expressão algo garantida no Brasil vinha em crescimento gradual desde 2007, tendo alcançado o ápice de 42,4% em 2011 e apresentado uma queda significativa em 2015, quando obteve o patamar de 23,5%. Em sentido oposto, o número de cidadãos que percebiam a liberdade de expressão como pouco assegurada subiu de 32,2% em 2011 para 45,1% em 2015.

148

De forma inédita em relação aos dados apresentados até aqui, a maioria dos brasileiros considerou que a liberdade de professar qualquer religião é completamente garantida no Brasil nas rodadas de 2007, 2008 e 2009. A partir da rodada de 2011, os patamares mais altos foram daqueles para quem esse direito está algo garantido no país. Nesse sentido, verificou-se o crescimento gradual dos níveis correspondentes à alternativa 'algo garantida', que obteve 24,6% de escolhas em 2007 e alcançou 54,6% em 2015. A alternativa 'completamente garantida' percorreu caminho inverso, decrescendo de 44,8% em 2007 para apenas 13,7% em 2015.

Da mesma forma ocorrida com a variável sobre a justa distribuição da riqueza, os patamares de pessoas que afirmam considerar a proteção contra o crime um direito nada protegido no Brasil foram os maiores em todas as rodadas, partindo de 52,9% em 2007, oscilando para 38,5% em 2011 e retornando a subir para 44,8% em 2015. Em segundo lugar, a alternativa mais escolhida para todas as rodadas foi aquela que apontava a pouca proteção desse direito no país. As porcentagens referentes à opção de resposta 'algo garantida' partiram de 9,1% em 2007, alcançaram 20,1% em 2011 e concluíram em 12,4% em 2015. No

que diz respeito à alternativa ‘completamente garantida’, os patamares foram sempre os mais baixos e não passaram de 4,7% (em 2008).

Além disso, para a maioria dos cidadãos, em todas as rodadas, o direito à seguridade social é pouco garantido no Brasil, com níveis variando entre a porcentagem mínima de 28,5% em 2011 e a máxima de 42,4% em 2015. Os patamares encontrados para as alternativas ‘algo garantido’ e ‘nada garantido’ foram também altos e essas alternativas aparecem em segundo lugar como as mais escolhidas, com destaque para o patamar de 36,8% de brasileiros que disseram estar a seguridade social nada garantida em 2015. Os níveis atinentes à opção ‘completamente garantida’ foram baixos em todas as rodadas, com porcentagem máxima de 7,2% em 2009 e mínima de 1,3% em 2015.

Ademais, para os brasileiros a solidariedade com os pobres e necessitados tem sido pouco garantida no país. A opção foi a mais escolhida em todas as rodadas, com níveis oscilando entre 35,5% em 2011 e 44,1% em 2015. A segunda opção mais escolhida, também em todas as rodadas, foi aquela indicativa de que esse direito vem sendo pouco garantido, seguido daquela que aponta alguma proteção. As porcentagens de escolha da opção ‘completamente garantido’ para essa variável não passaram de 7,1% em 2015⁷.

149

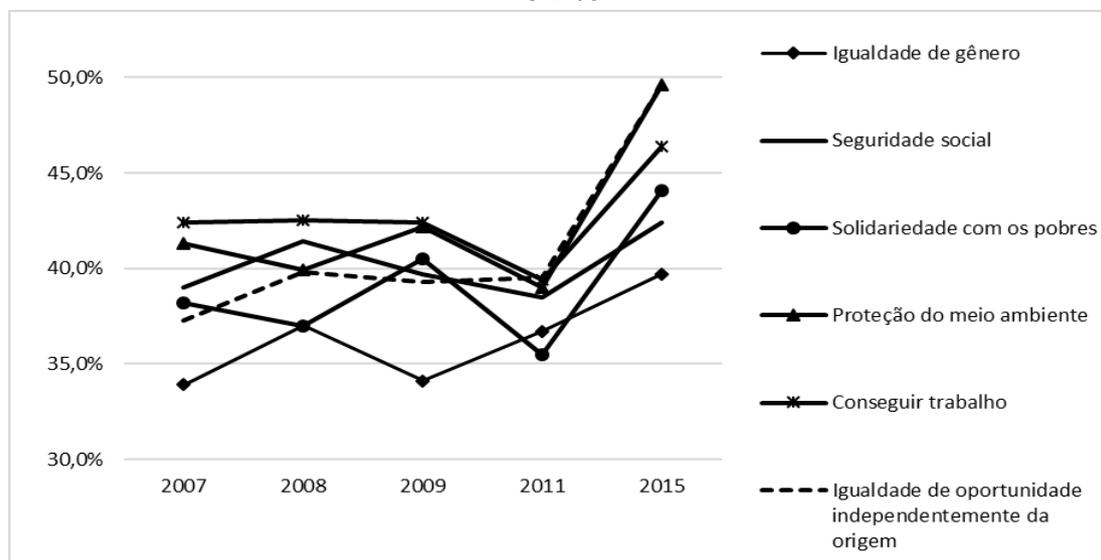
Por último, o cidadão considerou que a oportunidade para conseguir emprego no Brasil vem sendo pouco garantida. O patamar mais baixo para essa opção foi de 39,4% em 2011, girando em torno de 42% em 2007, 2008, 2009 e alcançando 46,4% em 2015. Na sequência, os patamares mais altos foram encontrados nas alternativas ‘nada garantida’ (2007, 33,8%; 2008, 25,2%; 2009, 25,6%) e ‘algo garantida’ (2011, 34,3%; 2015, 24,5%). Reafirmando a tendência verificada até aqui, a opção menos escolhida foi aquela indicativa da completa proteção do direito no país, com patamar máximo de 5,6% em 2008 e 2011.

Nesse sentido, vê-se que o brasileiro vem considerando ao largo do tempo os direitos humanos pouco ou algo garantidos no país. As variáveis ‘liberdade de expressão’, ‘liberdade para escolher a profissão’, ‘liberdade para participar da política’ e ‘proteção da propriedade privada’ tiveram os seus maiores patamares partilhados entre essas duas alternativas. No entanto, com efeito, a opção de resposta que predominou foi aquela indicativa da pouca proteção do direito, eleita majoritariamente com exclusividade para as variáveis ‘igualdade de gênero’, ‘seguridade social’, ‘solidariedade com os pobres’, ‘proteção do meio ambiente’, ‘oportunidade para conseguir emprego’ e ‘igualdade de oportunidade independente da origem’.

⁷ Devido à formatação da questão não temos como aferir se os respondentes se referiam à solidariedade do Estado ou da sociedade em geral para com os pobres e necessitados.

Por isso, elaborou-se o gráfico abaixo (Figura 1), contendo a análise longitudinal da alternativa 'pouco garantida' nas variáveis em que predominou.

Figura 1 – Gráfico da análise longitudinal de percepção de pouca proteção de direitos no Brasil



Fonte: Latinobarômetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

150

Ainda, considerou-se que as alternativas 'pouco garantido' e 'nada garantido' representavam a percepção negativa sobre a proteção de direitos, enquanto as alternativas 'completamente garantido' e 'algo garantido' representavam a percepção positiva. Por isso, dado que os resultados majoritários apareceram quanto à alternativa 'pouco garantido', considerada negativa, decidiu-se observar as porcentagens de percepção negativa sobre a proteção de direitos humanos somando-se os patamares das alternativas 'pouco garantido' e 'nada garantido'. Os resultados decorrentes dessa soma, que demonstram os níveis de percepção negativa sobre a proteção de direitos humanos ao longo do tempo, aparecem no quadro que segue (Figura 2).

Figura 2 – Quadro de frequências da percepção negativa da proteção de direitos no Brasil (%)

	2007	2008	2009	2011	2015
Liberdade para Participar da Política	46,1	45,7	42,4	42,6	52,0
Liberdade para Escolher Profissão	49,1	50,5	48,0	36,6	35,4
Proteção do Meio Ambiente	67,9	66,4	64,9	59,3	72,2
Proteção da Propriedade Privada	60,3	56,3	53,0	50,6	60,6
Distribuição da Riqueza	87,1	80,5	80,9	79,7	87,0
Igualdade de Gênero	55,2	56,4	48,5	56,5	60,7
Igualdade de Oportunidade independente da Origem	64,7	68,9	60,5	63,9	71,1
Liberdade de Expressão	53,5	54,5	48,0	44,7	65,0
Liberdade de Professar Qualquer Religião	29,1	29,4	26,1	25,1	29,2
Proteção contra o Crime	87,4	81,2	82,6	75,4	85,0
Seguridade Social	73,6	67,4	62,2	70,7	85,4
Solidariedade com os Pobres	74,5	74,1	68,3	67,2	81,7
Oportunidade para Conseguir Trabalho	77,9	69,2	69,3	59,1	71,2

Fonte: Latinobarômetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

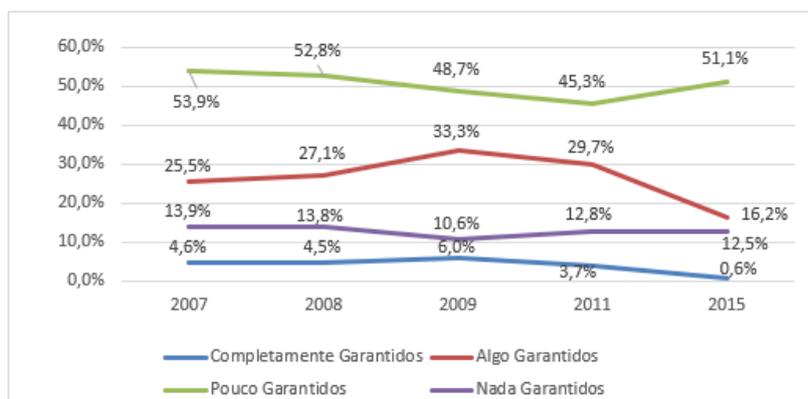
151

Como se pode ver na Figura 2, a percepção negativa sobre a proteção de direitos é majoritária em todas as rodadas de pesquisa em 8 (oito) das 13 variáveis. A variável 'igualdade de gênero' só não apresenta percepção negativa majoritária na rodada de 2009, em que, ainda assim, a porcentagem foi de 48,5%. Algo semelhante ocorre com a variável 'liberdade de expressão', que não tem percepção negativa majoritária, mas ainda alta, nas rodadas de 2009 e 2011. As variáveis 'liberdade para participar da política' e 'liberdade para escolher a profissão' aparecem com porcentagens altas de percepção negativa, mas majoritárias apenas em uma rodada: 2015 e 2008, respectivamente. Conforme já foi adiantado, a variável 'liberdade para professar qualquer religião' foi a grande exceção, pois teve pouca percepção negativa, com porcentagens em torno de 20% a 30% em todas as rodadas.

3.2. Resultados considerando o índice de proteção de direitos humanos

Conforme mencionado há pouco, as 13 variáveis sobre proteção de direitos humanos puderam ser reduzidas a apenas uma, criando-se um índice de percepção sobre proteção de direitos humanos no Brasil. Na figura3, abaixo, segue o gráfico formado pela análise longitudinal dos resultados do índice nas rodadas de pesquisa *survey* para o Brasil em 2007, 2008, 2009, 2011 e 2015.

Figura 3 – Gráfico da análise longitudinal de percepção sobre a proteção de direitos humanos no Brasil



Fonte: Latinobarômetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

Os resultados demonstram que a maior parte dos brasileiros vem considerando a proteção de direitos humanos pouco garantida, com patamares entre 53,9% em 2007 e 45,3% em 2011, sendo que em 2015 essa porcentagem volta a crescer. Em segundo lugar, se destaca a opção de 2007 a 2011, apareceu a opção 'algo garantido', que alcançou o pico de 33,3% em 2009, mas decresceu consideravelmente em 2015, quando atingiu apenas 16,2%. Importante atentar que, de qualquer forma, a alternativa menos escolhida, com patamares sempre menores que 6%, chegando a apenas 0,6% (que aparece em 2015), foi aquela indicativa da proteção completa dos direitos humanos no Brasil.

152

3.3. Resultados considerando as variáveis sobre democracia

Antes do cruzamento de dados, decidiu-se apresentar o resultado de frequências de respostas sobre democracia ao longo do período analisado (2007-2015) nos dois níveis referidos: preferência pela democracia e satisfação com a democracia. Na tabela 1 aparecem os resultados quanto à preferência pela democracia como forma de governo e na tabela 2, os resultados sobre a satisfação com o funcionamento da democracia.

Tabela 1 – Frequência longitudinal da preferência pela democracia no Brasil em percentual e em números absolutos

	2007	2008	2009	2011	2015
A democracia é preferível	50,5%	53,2%	61,2%	51,8%	62,3%
	522	565	663	541	680
Às vezes, o governo autoritário é preferível	19,3	21,7%	20%	22,3%	18,9%
	200	231	216	233	206
Tanto faz	30,2%	25,1%	18,8%	25,9%	18,9%
	312	267	203	270	206
Total	100%	100%	100%	100%	100%
	1034	1063	1082	1044	1146

Fonte: Latinobarómetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

153

Ao longo do período em análise, a preferência pela democracia no Brasil foi majoritária: maior que 50% em todas as rodadas de pesquisa, alcançando 62,3% em 2015. De qualquer sorte, as duas outras alternativas de respostas, quais sejam, “às vezes, o governo autoritário é preferível” e “tanto faz um governo autoritário ou democrático”, que denotam permissividade quanto a regimes não democráticos, representavam um patamar considerável quando somadas. Veja-se que em 2007, a soma dessas duas variáveis corresponde a 49,5% das opiniões válidas, quase que em empate com a preferência pela democracia. Resultado semelhante pode ser observado em 2011, quando a soma resultou em um patamar de 48,2% em contraposição a 51,8% de preferência pela democracia.

Embora os dados sobre direitos humanos, que são objeto nesse artigo, não tenham aparecido nas rodadas de pesquisa mais recentes do Latinobarómetro (2016 e 2017), impedindo a testagem da nossa hipótese com dados mais atualizados, os dados sobre democracia aparecem. Nesse sentido, apenas para fins de informação sobre a sequência longitudinal da percepção do brasileiro sobre a democracia, é interessante notar que, após atingir o auge em 2015, com 62,3% das opiniões válidas, a preferência pela democracia caiu drasticamente em 2016, quando alcançou apenas 37,1%. Nessa rodada, o nível de desinteresse pelo tema foi evidenciado pelo patamar de 47,9% de respondentes para quem a opção por um regime democrático ou autoritário foi considerada indiferente. No mesmo sentido, a preferência pelo regime autoritário não atingiu grandes patamares, apenas 15%. Esse resultado, muito provavelmente relacionado à crise política vivida no Brasil no período, marcada pelo *impeachment* da Presidenta Dilma Roussef, denota mais o descontentamento e

o desinteresse do brasileiro pelo tema do que propriamente apoio ao regime autoritário. Já em 2017, os níveis de preferência pela democracia voltam a subir, atingindo 49,6% das opiniões válidas; a preferência pelo regime autoritário tem um leve acréscimo, alcançando 19,8%, enquanto o patamar de pessoas para quem tanto faz um regime democrático ou autoritário, embora inferior, permanece alto, com 30,6% das opiniões válidas.

Tabela 2 – Frequência longitudinal da satisfação com o funcionamento da democracia no Brasil em percentual e em números absolutos

	2007	2008	2009	2011	2015
Muito satisfeito	2,7%	2,9%	3,3%	1,5%	2,0%
	30	33	37	17	23
Algo satisfeito	29,5%	36,9%	47,1%	37,3%	20,5%
	334	425	536	427	239
Pouco satisfeito	49,8%	45,0%	35,0%	41,8%	46,8%
	563	520	397	479	546
Insatisfeito	18,0%	15,2%	14,6%	19,5%	30,8%
	204	176	166	233	359
Total	100%	100%	100%	100%	100%
	1131	1154	1136	1146	1167

Fonte: Latinobarómetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

De maneira diversa, os níveis de satisfação com a democracia permaneceram tímidos no período em análise, tendo os patamares referentes à pouca satisfação predominado, com 49,8% das opiniões válidas em 2007 e 46,8% em 2015, por exemplo. Os níveis de insatisfação, de qualquer sorte, estiveram sempre abaixo de 20%, exceto na rodada de 2015, quando alcançou 30,8%. Esse cenário mudou parcialmente em 2016 e 2017: os níveis de insatisfação chegaram a 52,5% e 56,8%, respectivamente. Ainda, o nível de respondentes que demonstraram alguma satisfação com a democracia, alternativa que atingiu patamares altos em 2008 (36,9%), 2009 (47,1%) e 2011 (37,3%), alcançou apenas 9,1% em 2016 e 12,3% em 2017.

O fato de dados mais recentes alterarem consideravelmente a percepção sobre a democracia no Brasil não prejudica a análise presente deste artigo, pois essa mudança reflete o contexto de crise política vivida no país, que implica fatores externos à proposta aqui apresentada. Além disso, os resultados que estão sendo apresentados aqui expõem

estatisticamente a realidade apenas de um período delimitado de tempo. Nesse sentido, foi possível verificar a associação da percepção sobre a proteção de direitos humanos com a preferência pela democracia e com a satisfação com o funcionamento da democracia no período de 2007 a 2015, o que pode ser visto na seção que segue.

3.4. Cruzamento de dados

A fim de verificar a existência de associação estatística entre a percepção sobre proteção de direitos humanos e a percepção sobre a democracia, as variáveis foram cruzadas no SPSS 20.0 com a aplicação do teste de associação qui-quadrado. Conforme explicado na seção 1. Métodos, níveis de significância com valores inferiores a 0,05 representam a existência de associação entre as variáveis. Na Figura 4 apresentam-se os resultados de significância dos cruzamentos entre as variáveis sobre proteção de direitos humanos isoladas com as variáveis sobre a satisfação com o funcionamento da democracia e com a preferência pela forma de governo.

155

Figura 4 – Quadro de significância do cruzamento da percepção da proteção de direitos humanos com a percepção sobre democracia

	2007		2008		2009		2011		2015	
	Satis.	Pref.	Satis.	Pref.	Satis.	Pref.	Satis.	Pref.	Satis.	Pref.
Liberdade para Participar da Política	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Liberdade de Escolher a Profissão	0,000	0,004	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,012	0,001
Proteção do Meio Ambiente	0,000	0,825*	0,000	0,619*	0,000	0,800*	0,000	0,001	0,000	0,431*
Proteção da Propriedade Privada	0,000	0,022	0,000	0,088	0,000	0,031	0,000	0,002	0,000	0,096*
Distribuição de Riqueza	0,000	0,722*	0,000	0,001	0,002	0,538*	0,000	0,009	0,001	0,336*
Igualdade de Gênero	0,000	0,003	0,000	0,003	0,010	0,446*	0,000	0,001	0,000	0,022
Igualdade de Oport Independente da Origem	0,000	0,264*	0,000	0,433*	0,007	0,161*	0,000	0,017	0,000	0,653*
Liberdade de Expressão	0,000	0,003	0,000	0,282*	0,007	0,116*	0,000	0,017	0,000	0,321*
Liberdade de Exercer Religião	0,000	0,130*	0,000	0,092*	0,450	0,711*	0,000	0,002	0,001	0,104*
Proteção contra o Crime	0,000	0,049	0,001	0,978*	0,001	0,002	0,000	0,000	0,000	0,800*
Seguridade Social	0,000	0,231*	0,000	0,664*	0,001	0,175*	0,000	0,004	0,000	0,287*
Solidariedade com os Pobres	0,000	0,174*	0,000	0,631*	0,000	0,097*	0,000	0,006	0,004	0,251*
Oportunidade para Conseguir Trabalho	0,000	0,500*	0,000	0,740*	0,000	0,119*	0,000	0,027	0,097	0,136*

* Valores não representativos da associação entre variáveis.

Fonte: Latinobarômetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

Conforme se vê da Figura 4, acima, a percepção da proteção de direitos humanos no Brasil aparece associada mais frequentemente com a satisfação com o funcionamento da democracia do que com a preferência pela democracia como forma de governo. Em todas as rodadas, os cruzamentos das variáveis sobre proteção de direitos humanos isoladas com a satisfação com o funcionamento da democracia apresentaram níveis de significância iguais ou muito próximos a 0,000, o que denota probabilidade máxima de associação entre as variáveis. Em alguns casos, as variáveis sobre proteção de direitos humanos também aparecem associadas com a preferência pela democracia como forma de governo, mas com muito menos frequência. Na rodada de pesquisa de 2011, a associação das variáveis sobre proteção de direitos humanos isoladas foi totalmente significativa tanto em relação à satisfação com o funcionamento da democracia quanto à preferência pela democracia como forma de governo. No mesmo sentido, as variáveis 'liberdade para participar da política' e 'liberdade de expressão' aparecem associadas a ambas variáveis sobre democracia em todas as rodadas. Ainda, a associação entre a variável 'igualdade de gênero' e a preferência pela democracia como forma de governo não ficou demonstrada apenas na rodada de 2009.

No cruzamento do índice de percepção da proteção de direitos humanos com as variáveis sobre democracia, encontrou-se um padrão semelhante. Houve total associação entre o índice e a satisfação com funcionamento da democracia. Já em relação à preferência pela democracia como forma de governo, não houve significância nas rodadas de 2008 e 2009. Os resultados de significância aparecem na Figura 5.

156

Figura 5 – Quadro de significância do cruzamento do índice de percepção da proteção de direitos humanos com a percepção sobre democracia

Rodada	Satisfação	Preferência
2007	0,000	0,007
2008	0,000	0,159*
2009	0,000	0,539*
2011	0,000	0,000
2015	0,004	0,000

* Valores não representativos da associação entre variáveis.

Fonte: Latinobarômetro (2007, 2008, 2009, 2011, 2015).

Os resultados obtidos confirmam a primeira hipótese proposta, no sentido de afirmar que, ao longo do tempo, o cidadão brasileiro vem considerando desprotegidos os direitos humanos no Brasil. O fato de a atuação estatal não alcançar ao cidadão de forma plena revela por si só a insuficiência da democracia no Brasil, não obstante esteja regularmente instalada no âmbito institucional. Não bastasse isso, a segunda hipótese proposta foi também

confirmada: a percepção das pessoas sobre proteção de direitos humanos no Brasil está associada à percepção sobre a democracia. Entretanto, no período analisado, essa percepção aparece associada mais frequentemente com a satisfação com o funcionamento da democracia do que com a preferência pela democracia como forma de governo (embora, em alguns casos, tenha ficado também demonstrada essa associação).

4. Discussão

Segundo Comparato (2010) com o surgimento da democracia na Grécia o homem passou a rechaçar qualquer justificativa para a organização da vida em sociedade fora ou acima do povo; pela primeira vez, o homem pensou a si mesmo como o objeto central da vida em sociedade. Teve início nesse período, então, o primeiro esboço de uma definição de pessoa humana detentora de direitos a ela inerentes a partir da noção de um cidadão detentor de função social – embora se saiba que a denominação de cidadão era restrita na época. No entanto, foi com o surgimento da lei escrita que o direito do homem a ser tratado igualmente pelo simples fato de sua humanidade tornou-se aplicável a todos os indivíduos (COMPARATO, 2010).

Após a ebulição da Revolução Francesa, entretanto, os ditos direitos do homem foram por longo período relegados ao segundo plano na prática social e, de acordo com Hunt (2009, p. 16), “a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão afirmava salvaguardar as liberdades individuais, mas não impediu o surgimento de um governo francês que reprimiu os direitos (conhecido como o Terror)”. Foi, dessa forma, somente após as atrocidades ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial que passou a haver uma cooperação internacional em prol dos Direitos Humanos, que culminou, em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) (HUNT, 2009). Foi nesse período que surgiu a concepção contemporânea de direitos humanos, reafirmada pela Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993. Essa concepção é marcada, sobretudo, pela noção de indivisibilidade e universalidade⁸ dos direitos humanos. A Declaração de Direitos Humanos de

⁸ Dado o pluralismo cultural e moral existente nas várias sociedades ao redor do mundo, há críticas no que diz respeito, sobretudo, ao caráter universal dos direitos humanos. Isso porque, em síntese, a cultura ocidental tem enfrentado importante descompasso em relação à cultura islâmica e oriental-asiática. Importante expoente dessa crítica é a teoria defendida por Santos (1997, p. 111), para quem “enquanto forem concebidos como direitos humanos universais, os direitos humanos tenderão a operar como

Viena, de 1993, salienta também o caráter de interdependência e de interrelação dos direitos humanos (ONU, 1993).

Muitos dos direitos humanos são princípios básicos do ordenamento jurídico brasileiro, haja vista a ratificação pelo Brasil a diversos tratados internacionais sobre o tema, bem como a sua constitucionalização a partir da Constituição Federal de 1988, tornando-os direitos fundamentais. Além disso, o legislador constitucional elegeu a dignidade da pessoa humana como um dos princípios fundamentais da República, que norteiam todo o ordenamento jurídico brasileiro e fundamentam o rol de direitos e garantias fundamentais, presentes nos artigos 5º a 17º e em outros artigos esparsos na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, s/ d.). A Constituição brasileira, assim, imprime a instauração no país de uma democracia liberal e, mais especificamente, de uma social democracia, tendo em vista o rol de direitos sociais presentes entre os direitos fundamentais.

Autores como Inglehart e Welzel (2009), que analisam a democratização e o avanço democrático pelo mundo, utilizam o conceito de democracia liberal como aquele modelo formado por aspectos próprios da democracia representativa, tais como eleições livres, justas e periódicas, acrescidos de liberdades civis e políticas. Os autores salientam, entretanto, que a democracia liberal avança ou aprofunda-se na medida em que essas liberdades saem do papel e tornam-se efetivas na vida das pessoas. Nesse sentido, a democracia liberal genuína, para Inglehart e Welzel (2009), corresponde à democracia formal acrescida de liberdades civis e políticas disponibilizadas e efetivas. Essa efetividade, de acordo com os autores, depende do comprometimento das elites governantes, que devem, para tanto, ser responsivas e honestas (INGLEHART; WELZEL, 2009).

Sob perspectiva semelhante, o Latinobarómetro aborda a questão da efetividade de liberdades civis e políticas, mas soma a estas as liberdades sociais e econômicas. A inserção desse tema nos questionários teve como objetivo mensurar uma das dimensões da democracia liberal, isto é, a percepção das pessoas sobre uma das dimensões essenciais ao aprofundamento democrático. Nesse sentido, o Latinobarómetro parte do pressuposto de que o nível de efetividade dessas liberdades define o quão consolidada em uma perspectiva substancial está a democracia liberal em determinada sociedade (LATINOBARÓMETRO, 2007, 2009).

localismo globalizado – uma forma de globalização de cima-para-baixo”. Para sintetizar, Santos (1997) entende que a noção de universalidade é uma questão particular do mundo ocidental. Dessa maneira, ao invés de universais, os direitos humanos deveriam ser multiculturais (SANTOS, 1997) .

A abordagem adotada pelo Latinobarómetro é, conforme se entende, mais ajustada ao modelo democrático brasileiro, pois consulta a população sobre a efetividade também de liberdades sociais e econômicas, representadas pela proteção da propriedade privada, proteção do meio ambiente, solidariedade com os pobres, oportunidade de conseguir trabalho, seguridade social, proteção contra o crime, justa distribuição da riqueza. Uma das críticas que se tem a Inglehart e Welzel (2009) é justamente o fato de não elencarem liberdades sociais como parte condicionante da democracia liberal. O entendimento das liberdades civis, políticas, sociais e econômicas como uma dimensão da democracia, adotada pelo Latinobarómetro, está ainda mais à frente da mensuração de democracia adotada pela Freedom House⁹, que consegue alcançar a democracia formal apenas, apesar de incluir liberdades civis e políticas disponibilizadas (não efetivas) (INGLEHART; WELZEL, 2009).

Assim, o Latinobarómetro pergunta às pessoas sobre as liberdades civis, políticas e sociais e sobre os direitos que as garantem, no intuito de saber se a democracia existente naquela sociedade consegue disponibilizá-las de forma efetiva, isto é, se essas liberdades e direitos alcançam as pessoas de fato. Conforme mais positiva a percepção dos respondentes sobre a garantia das liberdades e dos direitos ali elencados, mais democrático o país em estudo. Ainda, por listar liberdades e direitos civis políticos e sociais, os dados do Latinobarómetro são capazes de demonstrar quais desses três tipos de liberdades e direitos estão melhor atendidas pelos governos de acordo com a população. Segundo o informe do Latinobarómetro (2015), em toda a América Latina, as liberdades e os direitos sociais aparecem como menos garantidos em relação aos civis e políticos (LATINOBARÔMETRO, 2015).

Note-se que a “Pesquisa de Opinião Pública: percepção sobre direitos humanos no Brasil”, encomendada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da presidência da República e realizada no ano de 2008, buscou “avaliar, após 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o que são direitos humanos para o brasileiro”. Para tanto, “foram entrevistadas 2011 pessoas em 150 cidades de 25 estados, nas cinco regiões do país”. Entre os resultados, vê-se que dois em cada cinco entrevistados não souberam sequer mencionar um direito humano assegurado pela Constituição e, além disso, pelo menos um em cada sete – o que pode parecer, a princípio, um baixo contingente, mas entende-se bastante considerável em proporções totais – faz associações negativas, pensando os direitos humanos como direitos

⁹ A Freedom House é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 1941 e sediada em Washington, Estados Unidos, que se dedica a estudar a expansão da liberdade e da democracia ao redor do mundo (FREEDOM HOUSE, 2018).

destinados a grupos privilegiados. Ainda, apenas 1/3 dos entrevistados demonstrou-se favorável ao pleno respeito aos direitos de “presos e bandidos” (SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, 2008, s/ p.).

No conjunto desses direitos, entretanto, estão contidos as liberdades civis, políticas, sociais e econômicas e os direitos que as garantem, todos parte das dimensões formal e substancial da democracia liberal. O fato de a expressão “direitos humanos” ter tomado um tom negativo para muitos brasileiros, trazendo à lembrança impunidade ou injustiça, deve, minimamente, chamar a atenção de qualquer sociedade que esteja comprometida com princípios de igualdade e liberdade e, sobretudo, com a democracia. Tendo em conta o protagonismo da população nas democracias, é a partir da opinião popular que se verifica, por exemplo, a necessidade de formulações de políticas públicas. Além disso, Cabrera (2016) encontrou que a percepção das pessoas no Brasil sobre os direitos humanos está associada à forma elas se manifestam em relação à democracia, isto é, se apoiam ou não a democracia como regime político (CABRERA, 2016).

Segundo Possa (2012, p. 18), “a existência de uma legislação específica, o funcionamento de cortes internacionais de direitos humanos e a opinião da sociedade a respeito dos (ou de uma cultura de) direitos humanos” são elementos essenciais para que esses direitos sejam respeitados na prática social. Logo, ficam evidentes duas necessidades prementes: uma relacionada à atuação estatal e outra à formação de uma cultura política democrática.

Os resultados demonstraram que o apoio difuso à democracia é pouco comprometido pela percepção da proteção de direitos humanos, isto é, não obstante a percepção negativa, majoritariamente, o brasileiro continuou, no período analisado, a considerar a democracia a melhor forma de governo. Entretanto, a percepção negativa quanto à proteção dos direitos humanos esteve fortemente associada à satisfação com o funcionamento da democracia, o que alguns autores (RENNÓ et al, 2012) tem considerado um indicador de qualidade da democracia. Rennó et al (2012) tem trabalhado a noção de qualidade da democracia em conexão com o de legitimidade democrática. Para os autores, o fato de as democracias da América Latina estarem convivendo com a queda da legitimidade do regime sem ruptura, não significa que essas democracias estejam livres de crises e de transformações iminentes. A legitimidade depende de questões culturais e da performance do regime, as quais são as responsáveis pelo apoio ou não dos cidadãos à democracia e aos seus mecanismos (RENNÓ et al, 2012).

Segundo Reis (2007), avaliar a democracia significa justamente abordar dilemas envolvendo as relações entre os aspectos convencionalmente políticos e os aspectos sociais da democracia. Essa questão inicia-se na institucionalização da Ciência Política como disciplina autônoma, que ensejou toda uma discussão sobre o limite da política. Por muito tempo a política foi associada ao Estado a partir da concepção jurídica da Ciência Política; após, passou a ser entendida como ciência do poder, capaz de captar o caráter político de fenômenos sociais (DUVERGER, 1981). A grande questão sobre o tema, por óbvio aproximada da noção de Ciência Política como ciência do poder, para além das funções do Estado, seria a de acomodar o exercício de poder de uns cidadãos sobre os outros (REIS, 2007).

O fato é que contemporaneamente a democracia em sua concepção minimalista ou política, ou seja, associada à democracia formal, direitos civis e políticos, tem sido preterida na Ciência Política em relação à concepção de democracia social, que envolve direitos civis, políticos e sociais efetivados. Para Reis (2007, p. 455), é “difícil pretender que a democracia ‘política’ (...) possa se afirmar e consolidar em condições de grande desigualdade social, nas quais os recursos diversos de poder estarão por definição distribuídos de maneira desigual”. A ênfase no conflito e em formas de acomodação alinha-se a uma noção de sociedade em que mecanismos privados, de liberdade individual e de mercado são equilibrados com mecanismos de controle e ação do Estado (REIS, 2007).

161

A questão da igualdade refere-se ao desafio de inserção político-social da população na democracia. Após o colapso do socialismo, a democracia tornou-se a alternativa dominante, mas, em tempos de globalização e com o triunfo do capitalismo, a agenda liberal ganhou espaço, desencadeando a minimização da atuação do Estado e a desvalorização da socialdemocracia. Ocorre que a globalização mitiga (ou até mesmo mina) o poder de decisão econômica dos Estados nacionais, de forma que a autoridade dos Estados e a igualdade nos Estados sofrem influência da dinâmica global. Nesse sentido, o próprio poder de intervenção social dos governos fica comprometido, em um processo pelo qual o mercado controla a política, desviando a atenção das questões ligadas à cidadania, como a efetivação dos direitos civis, políticos e sociais (REIS, 2007).

No mundo ocidental, assim, a democracia em seu modelo liberal é hegemônica. Sob o argumento de ampliação da liberdade de escolha e da autonomia individual, esse modelo se expandiu nas últimas décadas, difundindo o discurso dos direitos humanos como inerentes a si. Entretanto, o liberalismo apoia-se em premissas conflitantes. A noção de que todos os seres humanos são iguais em dignidade convive no pensamento liberal com a aceitação de uma desigualdade necessária advinda da relação entre as pessoas e das suas diferenças

naturais de capacidade dentro de determinada ordem social. Além disso, como o liberalismo faz uma clara distinção entre esfera pública e privada, no sentido de que a liberdade pertence à esfera privada e a igualdade à esfera pública, a autonomia coletiva é preterida em relação à autonomia privada. Essas e outras características tiveram papel central na conjugação do liberalismo com a democracia (MIGUEL, 2016).

No início do século XX, a Teoria das Elites, com expoentes em Mosca (1966), Pareto (1966) e Michels (1966), apresentava o seu ceticismo em relação à democracia, justificando a desigualdade entre uma minoria governante e uma maioria governada (MICHELS, 1966; MOSCA, 1966; PARETO, 1966). Em seguida, a tentativa de inaugurar um elitismo democrático, acabou por reduzir a democracia a um método com Schumpeter (SCHUMPETER, 1961). Em seguida, Downs (1999) abordou a democracia por meio da economia, buscando compreender o cálculo racional por de trás do comportamento eleitoral (DOWNS, 1999). E somente em Dahl (2005) encontrou-se a primeira tentativa de compatibilizar o ideal democrático e o predomínio do liberalismo nas sociedades do pós-guerra. O pluralismo explorado por Dahl requeria a capacidade de influência das minorias junto aos líderes, em um modelo – a poliarquia - em que múltiplos centros de poder interferissem nas escolhas políticas (DAHL, 2005).

162

A descrença de Dahl na democracia, no entanto, fez com que o autor ressaltasse as consequências das desigualdades de recursos para a igualdade política, mas nada propusesse para combatê-las. O pluralismo liberal reduziu o modelo possível à concessão de direitos políticos, com foco em eleições competitivas e múltiplos grupos de pressão (MIGUEL, 2016). Essa questão foi revisitada mais tarde por John Rawls, em 'Uma teoria da justiça' (RAWLS, 1971). Apesar de ter-se configurado em um esforço para conjugar a questão da igualdade à democracia liberal, o espaço dado por Rawls e demais liberais igualitários, como Dworkin, à democracia foi considerado reduzido (VITTA, 1999; MIGUEL, 2016).

Não obstante se tenha certa restrição quanto ao conceito de qualidade da democracia, sobretudo, em sua versão original (DIAMOND; MORLINO, 2004), pois acrítica da democracia liberal e até mesmo conforme hajam elementos do mercado de consumo, acredita-se importante pensar-se a satisfação com o funcionamento da democracia como um indício de avanço democrático. Nesse sentido, uma abordagem interessante é a de O'Donnell (2013), que afirmou a conexão entre democracia e direitos humanos como instrumento de análise da qualidade da democracia sob o argumento de que por trás desses direitos está a condição de agente do indivíduo (O'DONNELL, 2013).

Esse argumento aparece no desenrolar da já clássica distinção entre democracia e regime democrático. Segundo O'Donnell (2013), a democracia implica mais do que a existência

de um regime político democrático institucionalizado e depende da efetividade de direitos civis e sociais. Em razão disso, mesmo democracias com forte rede de direitos políticos podem ter a qualidade limitada por sua fragilidade quanto às demais formas de direitos. Dito isso, a noção do cidadão como agente político depende da existência de um regime democrático institucionalizado a partir de uma rede formal de direitos políticos, mas também da efetividade de direitos civis e sociais. A questão que está por trás dos direitos humanos, assim, é a da equidade que se deve às pessoas para que exerçam a sua liberdade política. Nas palavras de O'Donnell (2013, p. 46), a qualidade da democracia implica “as situações impostas por diversas coerções severas que – físicas, econômicas, ou o que for – violam a condição de agência”.

Nesse contexto, o que O'Donnell (2013) faz é ressaltar a importância da efetividade de direitos humanos para a igualdade política, pois negar a cidadania seria uma forma de negar a condição de agência do indivíduo na democracia. O'Donnell (2013) acredita que na base das opiniões emitidas pelos cidadãos está a participação do sistema legal insatisfatório (ou que insatisfatoriamente chega à população). O autor resume isso da seguinte forma: ou o sistema legal não alcança determinadas regiões dominadas por grupos que impõem suas próprias regras, ou é aplicado com critérios discriminatórios a minorias. Isto é, direitos básicos são negados a vários setores da população, constituindo o que o autor chama de *cidadania de baixa intensidade* (O'DONNELL, 2013).

Embora direitos humanos e cidadania não possam ser considerados sinônimos, a reflexão sobre a relação que possuem é importante para a definição do papel dos direitos humanos na democracia. Na verdade, desde Marshall (1967) a cidadania tem sido associada a direitos civis, políticos e sociais. No entanto, é preciso destacar que no Brasil a sequência do surgimento de direitos não se deu na ordem inglesa; por aqui, os direitos sociais surgiram primeiro. Não obstante isso, direitos civis e políticos foram mais enfatizados e protegidos no decorrer de nossa história (CARVALHO, 2014).

De qualquer sorte, mesmo quanto aos direitos civis, pode-se afirmar a sua não consolidação prática no Brasil; basta observar o número de homicídios ou a percepção da população quanto ao valor da vida de certos grupos, como de criminosos. Dados de 2012 revelaram que 56,7% dos brasileiros aprovam a tortura de criminosos pela polícia e 47,4% aprova o assassinato de uma pessoa que ameaça a comunidade (CABRERA, 2016). Por essa lógica, a sociedade divide-se entre os mais e menos humanos, dentro de categorias sociais formaram-se subdivisões que diferenciam indivíduos de uma mesma categoria em mais merecedores e menos merecedores de direitos (FONSECA; CARDARELLO, 1999).

O ordenamento jurídico brasileiro é vasto em matéria de direitos humanos. O país é signatário da grande maioria dos tratados e pactos internacionais que se seguiram à Declaração de 1948. Além disso, o legislador constituinte, incumbido de elaborar a Carta Magna do Brasil em transição de regime político – ditadura militar para democracia -, positivou muitos dos Direitos Humanos, enunciando-os na Constituição Federal de 1988, atualmente vigente. No entanto, a legislação sobre direitos humanos e fundamentais não é efetiva para todos os ‘humanos’ brasileiros, a despeito da complexidade da sociedade, que reflete na diversidade cultural, social e econômica existente no país. Tal observação deve também ser feita a partir de perspectivas estatal, que deve garantir direitos, ao formular e aplicar políticas, ao fiscalizar a atuação de seus agentes, etc.

Hoje, mais do que analisar o avanço da qualidade das democracias, é preciso atentar para um processo inverso, o processo de esvaziamento das democracias, que já é previsto por muitos analistas, como Dardot e Laval (2016), cada qual a partir de sua perspectiva. Esse esvaziamento tem a ver com um período democrático em que a democracia em seu sentido primário (poder do povo) deixa de predominar, ainda que formalmente funcione bem. Embora muitos fenômenos estejam envolvidos nesse processo, a limitação do acesso das pessoas ao processo decisório e à ação política podem ser interpretadas como parte desse esvaziamento. A ausência de efetividade de direitos humanos – direitos em essência liberais, mas adotados hoje por diversos setores como uma via por onde, minimamente, se pode caminhar em direção à justiça social – desprestigia a democracia ao desprestigiar a inclusão.

164

Referências

ALMOND, G. A., & VERBA, S. (1989). *The Civic Culture - Political Attitudes and Democracy in Five Nations*. Stanford, EUA: Sage Publications.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. s. d. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 13 de dezembro de 2014

CABRERA, V. C. (2016). *Cultura Política e Adesão à Democracia: uma análise a partir da percepção do cidadão brasileiro sobre direitos humanos*. 2016. 156f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

CARVALHO, J. M. de. (2014). *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 18 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

COMPARATO, F. K. (2010). *A afirmação histórica dos Direitos Humanos*. 7ª ed. rev. e atual. Saraiva: São Paulo. Disponível em: <http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/18490/mod_resource/content/1/CHY%20-%20Comparato%20-%20Introdu%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 4 de junho de 2014.

DAHL, R. A. (2005). *Poliarquia e Oposição*. 1ª ed. 1ª reimpressão. São Paulo: Editora USP, 2005.

DARDOT, P.; LAVAL, C. (2016). *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo.

DIAMOND, L.; MORLINO, L. (2004). *The quality of democracy*. CDDRL Working Papers. Center on Democracy, Development, and The Rule of Law. Stanford Institute on International Studies. nº. 20.

DOWNS, A. (1999). *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo, EDUSP.

DUVERGER, M. (1981). "Introdução". *Ciência Política: teoria e método*. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

FONSECA, C.; CARDARELLO, A. (1999). "Direitos dos mais e menos humanos". *Horizontes Antropológicos*. p. 83-122, UFRGS: Porto Alegre, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v5n10/0104-7183-ha-5-10-0083.pdf>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

165

FREEDOM House (2018). *About us*. Online. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/about-us#.VUzdCPIViko>>. Acesso em: 08 de maio de 2018.

HUNT, L. (2009). *A invenção dos direitos humanos: uma história*. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras. Disponível em: <http://www.libertarianismo.org/livros/lhaiddh.pdf>. Acesso em: 20 de outubro de 2015.

INGLEHART, R.; WELZEL, C. (2009). *Modernização, mudança cultural e democracia: a sequência do desenvolvimento humano*. Tradução de Hilda Nara Lemos Pantoja Coelho; revisão técnica Benício Vieiro Schimidt. São Paulo: Francis.

LATINOBARÓMETRO. *Bancos de dados 2007, 2008, 2009, 2011 e 2015*. Disponível em: <<http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>>. Acesso em: 12 de abril de 2015.

LATINOBARÓMETRO. (2007). *Informe Latinobarómetro*. Disponível em <http://www.latinobarometro.org/LATOld/LATBD/LATBD_Latinobarometro_Informe_2007.pdf>. Acesso em: 30 de outubro de 2018.

LATINOBARÓMETRO. (2009). *Informe Latinobarómetro*. Disponível em <http://www.latinobarometro.org/LATOld/LATBD/LATBD_Latinobarometro_Informe_2009.pdf>. Acesso em: 30 de outubro de 2018.

LATINOBARÓMETRO. (2015). *Informe Latinobarómetro*. Disponível em: <http://www.latinobarometro.org/LATOld/LATBD/LATBD_Latinobarometro_Informe_2007.pdf>. Acesso em: 30 de outubro de 2018.

MARSHALL, T. H. (1967). “Capítulo 3”. *Cidadania, classe social e status*. p. 56-114. Rio de Janeiro: Zahar.

MICHELS, R. (1966). “A lei de ferro da oligarquia”. *Sociologia Política I*. Rio de Janeiro: Zahar, p. 89-104.

MIGUEL, L. F. (2016). “O liberalismo e o desafio das desigualdades”. *Desigualdades e democracia: o debate da teoria política*. Editora UNESP: São Paulo.

MOISÉS, J. A. (1995). *Os brasileiros e a democracia: bases sócio-políticas da legitimidade democrática*. Ática: São Paulo.

MOISÉS, J. A. (2008). “Cultura política, instituições e democracia”. *Revista brasileira de ciências sociais*. vol. 23, nº. 66. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000100002>. Acesso em: 10 de maio de 2015.

MONDAINI, M. (2008). *Direitos Humanos no Brasil Contemporâneo*. Recife: Editora Universitária UFPE.

166 MOSCA, G. (1966). “A Classe dirigente”. *Sociologia Política I*. Rio de Janeiro: Zahar, p. 51- 69.

O’DONNELL, G. (2013). “Democracia, desenvolvimento humano e direitos humanos”. Dossiê da qualidade da democracia. *Revista Debates*. Porto Alegre. v. 7. n 1. p. 15-114. Recuperado de: <http://seer.ufrgs.br/debates/article/view/36892>.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Declaração e Programa de Ação de Viena. (1993). Viena/Áustria. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm>>. Acesso em: 30 de abril de 2015

PARETO, V. (1966). “As elites e o uso da força na sociedade”. *Sociologia Política I*. Rio de Janeiro: Zahar, p. 70-88.

PESTANA, M. H., GAGEIRO, J. N. (2000). *Análise factorial de componentes principais. Análise de dados para ciências sociais: a complementaridade do SPSS*. 2. Ed. Lisboa: Sílabo.

POSSA, M. T. (2012). “Introdução”. *5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil – 2001-2010*. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – NEV/USP. 1ª ed. São Paulo. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down265.pdf>>. Acesso em: 10 de outubro de 2015.

RAWLS, J. (1971). *A theory of justice*. Cambridge, Mass., Harvard University Press.

REIS, Fábio Wanderley (2007). "Dilemas da democracia no Brasil." *A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21*. Carlos Ranulfo Melo e Manuel Alcántara Sáez (org.). Belo Horizonte: Editora UFMG.

RENNÓ, L., SMITH, A. E., BATISTA, F., LAYTON, M. L. (2012) *Legitimidade e qualidade da democracia no Brasil: uma visão da cidadania*. Nashville, EUA: Vanderbilt University. Disponível em: <http://www.vanderbilt.edu/lapop/brazil/Brazil-Book-2010_Cover-and-Text_20Nov12.pdf>. Acesso em: 30 de abril de 2015.

RIBEIRO, E. A. (2011). *Valores pós-materialistas de cultura política no Brasil*. Maringá: Eduem.

SANTOS, B. de S. (1997). "Uma concepção multicultural de direitos humanos". *Lua Nova*, nº. 39. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n39/a07n39.pdf>>. Acesso em: 30 de abril de 2015.

SCHUMPETER, J. (1961) *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura.

SECRETARIA Especial de Direitos Humanos (2008). "Pesquisa de Opinião Pública: percepção sobre os direitos humanos no Brasil". 50 slides. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/sedh/documentos/percepcaoDH.pdf>>. Acesso em: 02 de junho de 2014.

VITTA, A. de. (1999). "Uma concepção liberal-igualitária de justiça distributiva". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 14, n 39. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n39/1721.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2017.

167

Recebido em 23 de agosto de 2018

Aprovado em 9 de outubro

<https://doi.org/10.31990/agenda.2019.1.6>